



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

LEI N.º 1062/2009.

Autoriza o Poder Executivo Municipal, a contratar financiamento junto ao Banco Nacional de desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, através do Banco do Brasil S.A., na qualidade de agente financeiro, e a oferecer garantias e dá outras providências.

O Exmo. senhor ALTIR ANTÔNIO PERUZZO, Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, autorizado a contratar e garantir financiamento junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, através do Banco do Brasil S.A., na qualidade de agente financeiro, até o valor de R\$ 1.250.000,00 (um milhão, duzentos e cinquenta mil reais), observadas as disposições legais em vigor para contratação de operação de crédito, as normas do BNDES e as condições específicas aprovadas pelo BNDES para a operação.

Parágrafo único: Os recursos resultantes do financiamento autorizado neste artigo serão obrigatoriamente aplicados na execução de projeto integrante do Programa PROVIAS, do BNDES.

Art. 2.º Para garantia do principal e encargos da operação de crédito, fica o Poder executivo autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, a modo pro solvendo, as receitas a que se refere o artigo 159, inciso I da Constituição Federal.

§ 1.º Para a efetivação da cessão ou vinculação em garantia dos recursos previstos no caput deste artigo fica o Banco do Brasil S.A. autorizado a transferir os recursos cedidos ou vinculados à conta e ordem do BNDES, nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados, em caso de cessão, ou ao pagamento dos débitos vencidos e não pagos, em caso de vinculação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

§ 2.º Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a promover o empenho das despesas nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados, para cada um dos exercícios financeiros em que se efetuar as amortizações de principal, juros e encargos da dívida, até o seu pagamento final.

Art. 3.º Fica o Poder Executivo municipal de Juína, Estado de Mato grosso, autorizado abrir crédito especial no valor de R\$ 1.250.000,00 (um milhão,duzentos e cinquenta mil reais) na Lei municipal n.º 1050/2008 de 18/12/2008 que trata do orçamento programa do município de Juína para o exercício de 2009, conforme relacionado abaixo:

09	SECRETARIA MUN. DE INFRA-ESTRUTURA	
09.02	Depto. Estradas e rodagens	
26.782.0088.1129	Aquisição de caminhões e máquinas pesadas - PROVIAS	
449052000000	Equipamentos e materiais permanentes	1.250.000,00
	total	1.250.000,00

Art. 4.º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação de empréstimos junto ao BNDES.

Art. 5.º O orçamento do município de Juína ã MT., consignará, anualmente, os recursos necessários ao atendimento das despesas relativas à amortização do principal, juros e demais encargos decorrentes do crédito autorizado por esta Lei.

Art. 6.º Fica autorizado a inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei n.º 101/2000 (PPA/LDO/LOA).

Art. 7.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8.º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Juína - MT, aos 18 dias do mês de março de 2009.


ALTIR ANTÔNIO PERUZZO
Prefeito Municipal